



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha do fornecedor por ser o que mais se adequa as necessidades cadastrais exigidas pelo TCM, fornecendo um SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (SOFTWARE), SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS E GERENCIADOR DE DADOS ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Por todo exposto, pugno pela contratação direta de SOFTWARE, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, a caracterização da inexigibilidade é pelo seguinte requisito: I – Contratação de serviços técnicos especializados.

Monte Alegre, 04 de Janeiro de 2021.


Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL